



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.319 /


"ESTABELECE O VALOR DA UFPC (UNIDADE FISCAL DE POÇOS DE CALDAS)."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.608, de 17 de novembro de 1989,

R E S O L V E:

ART. 1º - O valor da UFPC (Unidade Fiscal' de Poços de Caldas), a partir de 1º de maio de 1993, fica estabelecido em Cr\$ 977.457,00 (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE ABRIL DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


VICENTE R.M.O. MARTINS
Secret. Munic. Fazenda

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 762, de 29 / 04 / 93.